



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços de emissão de certificados digitais de pessoas físicas, tipo A1, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Os Certificados digitais destinam-se à identificação de pessoas físicas. São utilizados pelos seus titulares para realização de assinaturas digitais em documentos e autenticações nos sistemas e aplicações necessárias às suas atividades, bem como para utilização em smartphones e em microcomputadores.
- 2.2. Desta forma, a presente contratação visa a uma maior otimização dos recursos, além de eliminar os problemas inerentes à tramitação física dos instrumentos processuais, alinhando com o projeto estratégico de implantação do Sistema de Processo Eletrônico e com o objetivo estratégico de promover a informatização de processos. Para essa informatização, é necessário dar segurança jurídica aos processos no que tange à autenticidade de documentos e respectivos autores, o que gera a necessidade de uso de certificados digitais.

**3. QUANTIDADE ESTIMADA**

- 3.1. A quantidade prevista é uma estimativa máxima de emissões até o fim do exercício do ano corrente.
- 3.2. No preço deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão de obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                          | QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1    | Emissão de Certificados Digitais de pessoa física (A1)<br>com prazo de 12 (doze meses) | 20                         |

Código SIASG: 25470

**4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 4.1. O quantitativo apresentado advém do número total de 20 magistrados interessados em receber o certificado.

**5. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 5.1. Garantir que magistrados possam assinar digitalmente documentos tanto para fins judiciais quanto para administrativos.

**6. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto NÃO poderá ser dividido em itens, pois a divisão pode trazer prejuízos para a distribuição do objetivo final almejado. Caso o objeto seja dividido, correríamos o risco de ter Certificados diferentes em sua utilização, o que comprometeria o projeto de assinatura dos documentos. A divisão em itens também geraria maior demanda de pessoal para controlar o processo de garantia junto às empresas, sem contar que os prazos de garantias teriam períodos distintos. Portanto, o objeto desta licitação não será divisível em itens.

**7. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO**

- 7.1. Verifica-se que os serviços desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais, portanto, bens comuns. Além disso, em razão do seu valor, que não ultrapassará o total de R\$ 17.600,00, sugere-se como melhor opção a modalidade "Compra direta". Com efeito, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", da referida lei. Aqui reside a justificativa da dispensa sob exame.

**8. IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A Licitante deve respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante ao Contratante, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

**9. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 9.1. Emissão de Certificados digitais nível A1 – Padrão ICP-Brasil para pessoa física, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- 9.2. Emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), tipo A1;
- 9.3. Os certificados serão emitidos sob demanda, a partir de solicitação da Contratante.
- 9.4. O certificado será emitido exclusivamente por videoconferência.
- 9.5. Cada certificado deve ser gerado pela Contratada e instalado no dispositivo móvel (Smartphone) do respectivo titular, compatível com sistemas Android e IOS, no mínimo;
- 9.6. Suporte aos principais browsers de mercado, entre os quais, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.7. Os certificados fornecidos pela Contratada devem ser compatíveis com os softwares de assinatura utilizados pela Contratante.

#### 10. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS

10.1. O serviço descrito neste Termo de Referência deverá atender a todos os requisitos técnicos descritos no item 9 deste Termo de Referência.

#### 11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

11.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

#### 11.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                       | PRAZO                                                                                |
|-------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | Assinatura do Contrato                                          | -                                                                                    |
| 02    | Reunião de Alinhamento                                          | 02 dias a partir da assinatura do Contrato                                           |
| 03    | Início dos Serviços de emissão de certificados                  | 05 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato. |
| 04    | Agendamento para emissão para emissão individual de certificado | A qualquer momento após a etapa 03.                                                  |

#### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Indicar os servidores designados para atuarem como Autoridade Competente para assinarem as Autorizações para emissão dos certificados;
- 12.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 12.3. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo (atesto da nota fiscal) de cada fornecimento.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Designar representante(s) e seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos à contratação e execução;
- 13.2. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas nas especificações técnicas;
- 13.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.4. A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 13.5. Caso o certificado apresente falha durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá realizar a substituição por outro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Contratante;
- 13.6. A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município. A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

**14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. O Contratante designará a Equipe de Gerenciamento da Contratação que será formada por 03 (três) servidores, sendo 1 (um) designado como Gestor do Contrato, 01 (um) Fiscal Técnico e 01 (um) Fiscal Administrativo, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 14.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 14.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - 14.2.2. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
  - 14.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 14.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, inclusive, por danos que possam ser causados ao Contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Contratada na execução do Contrato;
- 14.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 14.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação;
- 14.6. No início da execução do Contrato, deverá ser realizada reunião de planejamento das atividades de execução do Contrato envolvendo a equipe de gerenciamento e um preposto da Licitante.

**15. PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. GESTOR DO CONTRATO: representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O Gestor do Contrato coordena e comanda todo o processo de fiscalização.
- 15.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.
- 15.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto às fiscalizações dos aspectos administrativos do contrato.
- 15.4. PREPOSTO: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**16. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

16.1. A Contratada será cientificada por meio de Ofício da Contratante sobre as pessoas autorizadas por esta última a receber o certificado.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do CONTRATANTE;

17.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

**18. ENTREGA DOS MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços de emissão dos certificados deverão ser realizados conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência.

**19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, c/c a IN SGD/ME nº 01/2019, o objeto da presente licitação será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte maneira:

19.1.1. Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico, no ato da apresentação da Nota Fiscal.

19.1.2. Definitivamente – Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

19.2. O recebimento definitivo será realizado pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

19.3. Na emissão do recebimento definitivo deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME nº 01, de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;

19.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o serviço foi realizado de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

19.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.6. A contratada deverá encaminhar mensalmente à Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal e, em planilha eletrônica, a relação de certificados emitidos ao longo do





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

mês, constando matrícula, nome, data de emissão do certificado, término de vigência e data de revogação.

- 19.7. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a planilha completa de certificados digitais emitidos pela Contratada, com as informações previstas;
- 19.8. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal;
- 19.9. Os serviços prestados serão rejeitados pela Contratante, totalmente ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 19.10. Em caso negativo de aceite, a Contratada deve providenciar a substituição da nota fiscal em até 03 (três) dias úteis.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à Seção de Apoio ao Gabinete da Secretaria Geral. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seasq@ifes.jus.br](mailto:seasq@ifes.jus.br).
  - 20.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
    - 20.1.1.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
    - 20.1.1.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.
  - 20.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.
  - 20.1.3. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento.
- 20.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
  - 20.2.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93:
    - a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
    - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 20.2.2. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
    - a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
    - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 20.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 20.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 20.6. Caso o produto tenha sido importado pela CONTRATADA, ela deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, ou demonstrar que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.
- 20.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 20.7.1. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 20.8. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 20.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:
- $$EM = N \times VP \times I$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.
- 20.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a segurança social, da contratada.
- 20.10.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a contratada:
- 20.10.1.1 À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
- 20.10.1.2 À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.
- 20.10.1.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 20.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:
- 20.11.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- 20.11.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
- 20.11.3. Natureza da operação.
- 20.11.4. Data de emissão.
- 20.11.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- 20.11.6. O número de controle da nota fiscal.
- 20.11.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 20.11.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.  
20.11.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente.  
20.11.10. Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.  
20.11.11. Valor total da nota fiscal.

## 21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DO SERVIÇO

- 21.1. O prazo de vigência do Contrato contar-se-á do 1º (primeiro) dia útil após a data de assinatura do contrato e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.  
21.2. Durante o período de vigência do contrato, as atualizações de drivers disponibilizadas pela Contratada deverão ser ofertadas ao Contratante, sem que isso gere qualquer ônus adicional.  
21.3. Durante o período de validade do certificado, quando identificado problema não decorrente de mau uso por parte de seu portador, fica a Contratada obrigada a reemitir-lo por outro de igual especificação, sem ônus adicional a Contratante.

## 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da aquisição dos certificados, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

| Itens | Fonte Pagadora | PTR | Elementos de Despesa |
|-------|----------------|-----|----------------------|
| 1     | SJES           | AI  | 3.3.90.40.23         |

## 23. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 23.1. A Contratada, através de seus representantes, deverá assinar os Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Ciência, dando ciência dos mesmos a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato;  
23.2. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do Contratante;  
23.3. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;  
23.4. São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;  
23.5. A Contratada deverá providenciar termo de responsabilidade e sigilo para cada empregado ou prestador de serviço, onde fique estabelecido;  
23.6. O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;  
23.7. O compromisso de não utilizar recursos ou serviços do Contratante para fins alheios ao objeto da contratação;  
23.8. A ciência de que seus acessos realizados ou dados transmitidos podem ser auditados;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 23.9. A Contratada compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo Contratante, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato;
- 23.10. A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;
- 23.11. A Contratada e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo Contratante.

**24. GARANTIA CONTRATUAL**

- 24.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Gestor,

| Gestor Administrativo                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CINTIA CRISTIELI BORG</b><br/>Supervisor da Seção de Apoio à Secretaria Geral<br/>Matrícula: 10.511</p> |

Aprovado,

| Autoridade Competente                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CRISTIE NE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO</b><br/>Diretor da Secretaria Geral<br/>Matrícula: 10.213</p> |

Vitória/ES, 07 de maio de 2021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XXX/20XX-JF/ES doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro –** Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Segundo** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Terceiro** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

| DE ACORDO                                                        |                                                              |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE                                                      | CONTRATADA                                                   |
| <p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p> | <p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>&lt;Qualificação&gt;</p> |
| Testemunha 1                                                     | Testemunha 2                                                 |
| <p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>&lt;Qualificação&gt;</p>     | <p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>&lt;Qualificação&gt;</p> |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

|              |              |
|--------------|--------------|
| Nº PROCESSO: | Nº CONTRATO: |
|--------------|--------------|

|                          |  |      |  |
|--------------------------|--|------|--|
| <b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b> |  |      |  |
| Objeto:                  |  |      |  |
| Gestor do Contrato:      |  | Matr |  |
| Contratante:             |  |      |  |
| Contratada:              |  | CNPJ |  |
| Preposto da Contratada:  |  | CPF: |  |

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

| CIÊNCIA      |            |     |            |
|--------------|------------|-----|------------|
| CONTRATADA   |            |     |            |
| Funcionários |            |     |            |
| Nome         | Identidade | CPF | Assinatura |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |

